



Prefeitura de
VILA RICA



LEI MUNICIPAL Nº 207/94

DE 31 DE JANEIRO DE 1.994.

"ESTABELECE GRATIFICAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Prestação de Serviços Especiais com risco de vida ou de saúde conforme o disposto na Lei 161/93 - Estatuto do Funcionário Público Municipal, Art. 100 Inciso III e Art. 102.

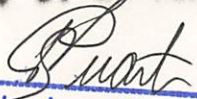
Art. 2º - O valor da gratificação prevista no Artigo anterior será de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do salário do Funcionário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 1.994.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica, 31 de Janeiro de 1.994.



Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT